



EDITAL N° 001/2023

PROMOVE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, NO MUNICIPIO DE SÃO MARTNHO-RS.

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jeancarlo Hunhoff, a Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação Tatiane Bazanella Lussani e o Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social Luis Paulo Arnt, ambos estes, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, **TORNAM PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL** a ser realizado no âmbito deste Município, sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação, e, sob o controle social do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, mediante condições regidas por este **EDITAL**.

1 DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o chamamento público para seleção de famílias a serem beneficiadas com o programa do aluguel social.

2 DO PROGRAMA

O Programa Aluguel Social benificará a população de baixa renda da área urbana e rural do município, com renda mensal igual ou inferior a 1(um) salário mínimo nacional, família unipessoal ou grupo familiar de duas ou mais pessoas com renda igual ou inferior a 2(dois) salários mínimos nacionais vigentes.

Esse programa tem o objetivo de promover a Política Habitacional de Interesse Social através da garantia ao direito à moradia, todo o trâmite do Programa, ficará a cargo do Conselho Municipal De Habitação e Interesse Social e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, cujas decisões serão consignadas em ata.

O valor máximo do aluguel social será de R\$500,00 (quinhentos reais), por família, atualizado anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

O benefício do aluguel social será concedido mediante empenho em nome do locador,



com descrição do beneficiário, sendo o pagamento mensal efetuado diretamente ao proprietário do imóvel, através de depósito/transferência em conta de sua titularidade, de acordo com contrato de aluguel social.

O auxílio financeiro de aluguel social refere-se a um benefício que será utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel, sendo que, neste último caso, será de responsabilidade do beneficiário o complemento do valor remanescente ao Locador, caso houver.

A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação será de responsabilidade do titular do benefício.

Para que se processe o pagamento mensal do aluguel o locador deverá apresentar via original do recibo de pagamento do aluguel do mês anterior até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencimento.

Constitui obrigação do beneficiário arcar com as despesas de água, energia elétrica, primando pelos cuidados do imóvel objeto de aluguel social;

Os encargos decorrentes da propriedade, tais como: condomínio, imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU, taxa de lixo, é de obrigação do proprietário do imóvel. A Administração Pública Municipal não será responsável pelo pagamento das despesas superiores ao valor do benefício, nem mesmo de quaisquer ônus financeiro decorrente do mau uso ou falta de conservação do imóvel e/ou inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual por parte do beneficiário.

3 MODALIDADE DO PROGRAMA

O Programa Municipal consiste em beneficiar 15 (quinze) famílias, sendo concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, o benefício do aluguel social.

Os imóveis objeto de aluguel social deverão estar localizados no Município de São Martinho/RS, e possuir as seguintes condições:

Não possuir débitos fiscais com a Fazenda Pública;

Possuir condições de habitabilidade e/ou salubridade

Não estar localizados em área de preservação ambiental, área pública, área de risco, projeto de rua, área invadida e/ou outra área que se caracterize irregular perante a legislação correspondente.



4 DA HABILITAÇÃO

Somente será beneficiada a família que estiver inscrita e apta para receber o benefício do aluguel social, sendo que o cadastro não garantirá a contemplação do benefício, se a família não estiver nos critérios deste edital.

5 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

São requisitos básicos para os interessados efetuarem as inscrições, os quais obrigatoriamente deverão ser obedecidos:

- I – Que estejam devidamente inscritos no CADÚNICO, com cadastro devidamente atualizado no ato da inscrição;
- II – Que as crianças em idade escolar no ensino fundamental encontrem-se matriculadas e frequentando as aulas assiduamente;
- III – Que as crianças em idade de vacinação estejam com suas carteiras de vacinação em dia.

6 DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

As inscrições serão realizadas nas condições previstas neste Edital, implicando, desde logo, o conhecimento prévio e a aceitação pelos interessados das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, do qual são parte integrantes.

As inscrições serão realizadas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do município de São Martinho/RS, no período compreendido entre o dia **21 a 29 de agosto de 2023** no turno da tarde das **13:30 às 17h de segunda-feira até quinta- feira; e na sexta-feira das 8:30 até as 12:45**; com a apresentação da documentação exigida neste Edital, conforme segue, devendo as cópias serem apresentadas junto com os originais:

- I) ficha de inscrição
- II) Cópia dos documentos do proponente e do grupo familiar(RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO)
- III) Cópia do CADÚNICO atualizado.
- IV) Declaração de renda do proponente e do grupo familiar(16 anos ou mais) e/ou comprovante de renda.
- V) Comprovante de vacinação das crianças;
- VI) Comprovante de frequencia escolar.



VII) Declaração de bens imóveis

VIII) Cópia de laudo médico, contendo CID (em caso de grave doença ou deficiência)

IX) Extrato bancário, comprovante de pagamento ou cópia de cartão (em caso de beneficiário do PBF, BPC ou outro Programa de Tranferência de Renda)

Somente serão aceitas inscrições de beneficiários que residam há pelo menos 12 meses no município.

Toda a documentação exigida deverá ser entregue até o prazo estabelecido (29/08/2023) para as inscrições. Uma vez expirado o prazo, não será admitida qualquer providência posterior pendente a sanar falhas ou omissões e nem serão aceitos documentos por meio eletrônico.

O preenchimento dos dados na ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato, ou, em caso de analfabetos e/ou pessoas com a mobilidade reduzida, será responsável pelo preenchimento seu acompanhante.

Ao final do preenchimento das informações, o candidato ou responsável deverá assinar a ficha de inscrição.

Para prova da constituição do grupo familiar e rendimentos deverá ser apresentado na ficha de inscrição, o equivalente ao declarado no CadÚnico.

Casos especiais, serão analisados posteriormente pelo CMHIS.

A Administração Municipal através do CMHIS e SDSH, farão a pré-seleção de acordo com a situação cadastral de cada proponente e com acompanhamento de profissional técnico da área da assistência social, o qual deverá comprovar as condições declaradas no ato da inscrição por meio de avaliação social.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios que, somando fornecerão os pontos de cada inscrito:

SITUAÇÃO	PONTOS
Família com crianças (Até 12 anos)	05 pontos (por criança)
Pessoa com deficiência ou em situação de grave doença (comprovada com laudo médico)*	05 pontos(por cada membro nessas condições)



Idosos (60 anos ou mais)	05 pontos(por cada membro nessas condições)
Mulher chefe de familia	05 pontos
Familias que nunca tenham sido beneficiadas com o Programa de aluguel social	10 pontos
Familias que recebem Beneficio de Prestação Continuada(BPC)	05 pontos
Familia que recebam Bolsa Familia e/ouProgramas Estaduais deTransferência de Renda	05 pontos
Familia em situação de desemprego	05 pontos

* No caso de não apresentar o laudo médico com a deficiência, não será contabilizada a pontuação correspondente a este ítem.

Os critérios enumerados no item anterior fornecerão os pontos para a classificação, considerando a sua soma. Em caso de empate, terá preferência o candidato que apresentar a menor renda per capita, se permanecer o empate, a maior quantidade de membros na família e em caso de ainda permanecer o empate será aplicado sorteio, nessa ordem,respectivamente.

08 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será conduzido através de Comissão instituída por Portaria.

A comissão poderá abrir diligênciа, averiguar informações declaradas pelos candidatos e julgar precedente ou improcedente a sua inscrição.

No prazo de até cinco dias úteis, a comissão publicará a relação de inscritos e as inscrições que estiverem em desacordo com os requisitos e condições estabelecidas no presente edital ou com a legislação aplicável serão indeferidas.

Será aberto prazo de 01 (um) dia útil para recurso do indeferimento das inscrições.

No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão,alterando a lista preliminar publicada.

No prazo de um dia útil a comissão publicará a relação final de inscritos.

A comissão se reunirá para promover a classificação dos inscritos, em até 5 dias úteis, conforme os critérios estabelecidos na tabela acima descrita do presente edital.

Após encerrado o procedimento seletivo e a classificação, no prazo de um dia útil , divulgar-se-á por edital publicado na imprensa local e afixado no quadro de publicações da Prefeitura, a relação dos candidatos classificados .



É de inteira responsabilidade dos beneficiários selecionados manter atualizados seus dados cadastrais e acompanhar os editais publicados.

Em caso de não haver pedidos de recurso, poderão ser suprimidos os dias que correspondem a essa análise, alterando-se o cronograma de prazos para término do processo.

09 PARA FAZER JUS AO RECEBIMENTO DO ALUGUEL SOCIAL

No decorrer dos 12 meses:

- CADUNICO, deverá permanecer devidamente atualizado
- As crianças em idade escolar no ensino fundamental deverão permanecer matriculadas e frequentando às aulas;
- As crianças em idade de vacinação deverão estar com suas carteiras de vacinação rigorosamente em dia;
- E, um membro da família, acima de 16 anos, deverá participar no decorrer do ano, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, de grupo para orientação a Educação Financeira, Geração de Renda, Empregabilidade e/ou Segurança Alimentar, com frequência mínima de 3 encontros.

10 DA REVOGAÇÃO DE SELECIONADO

O benefício do Programa Aluguel Social cessará:

- I – por solicitação do beneficiário a qualquer tempo;
- II – pelo escoamento do prazo improrrogável que dispõe esta Lei;
- III - pela extinção das condições que determinaram sua concessão;
- IV - por alterações de dados cadastrais que impliquem perda das condições de habilitação ao benefício, mediante ato justificado;

V - pela constatação de tentativa de fraude ou fraude aos objetivos da presente Lei;

VI - pelo não cumprimento das obrigações impostas por esta lei;

VII - pelo desatendimento, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei;

VIII – pela sublocação do imóvel objeto da concessão do benefício;

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação se reserva no direito de fiscalizar a ocupação do imóvel declarado pelo beneficiário como objeto do aluguel social, e em caso de desocupação do mesmo ou utilização diversa, o benefício do aluguel social será suspenso;

Da suspensão do benefício, caberá ao beneficiário a regularização da situação que deu ensejo à suspensão no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato motivado.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

As famílias que já estão sendo beneficiadas com o aluguel social(exceto via judicial)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

deverão realizar a inscrição, devendo para tanto, estar enquadrados nos novos critérios de seleção, conforme disposição deste edital.

Cabe à Comissão instituída e Assessoria Jurídica Municipal a análise de documentos comprobatórios, justificativas, investigação de denúncias formalizadas ou concessão de novos prazos.

O beneficiário interessado obriga-se a manter atualizado o endereço, telefone e outras formas de contato informado na Ficha de Cadastro Habitacional junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

O candidato que omitir ou prestar de forma inverídica informações pertinentes a este edital, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, deste processo de seleção.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída.

Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referente a este Edital, serão divulgados no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS e no site oficial, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

São Martinho/RS, 16 de agosto de 2023

Jeancarlo Hunhoff
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXOS

Anexo 1 Cronograma

Anexo 2 Ficha de Inscrição

Anexo 3 Declaração de Renda

Anexo 4 Declaração de Bens Imóveis



CRONOGRAMA

16/08/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
21/08/2023 A 29/08/2023	Período de Inscrições no Programa
05/09/2023	Publicação da Lista Preliminar dos Inscritos
06/09/2023	Prazo de Recurso
11/09/2023	Manifestação da Comissão quanto aos recursos
12/09/2023 a 15/09/2023	Análise da Pontuação pela Comissão
18/09/2023	Publicação Preliminar dos inscritos
19/09/2023	Prazo de Recurso
21/09/2023	Publicação Final dos Inscritos

Os prazos poderão ser ampliados ou reduzidos, conforme necessidade.



Ficha Cadastral Nº _____ /2023

**Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação
Cadastro para participar do Programa de Aluguel Social**

1. Nome do responsável familiar: _____

2. Endereço:

3. CPF: _____ Número do NIS: _____

4. Telefone: _____

5. Membros da família:

Nome: _____ Idade: _____
Renda: _____



Nome: _____ Idade: _____
Renda: _____

Nome: _____ Idade: _____
Renda: _____

Nome: _____ Idade: _____
Renda: _____

6. Renda familiar mensal: R\$ _____

7. É proprietário de algum imóvel?

sim não

8. Foi beneficiado por Programa aluguel social no último ano?

sim não

9. A família é beneficiaria do Programa Bolsa Família do Governo Federal?

sim não

10. A família está inscrita no Cadastro Único e o mesmo está atualizado?

sim não

11. A família possui algum membro que recebe BPC?

sim não

12. A família possui algum membro com deficiência ou doença grave?

sim não

1) Se a resposta for sim, cite o nome e qual a deficiência ou doença: -----



13. Há quanto tempo reside neste município?

- a) () mais de 05 anos;
- b) () de 4 a 05 anos
- c) () de 03 a 04 anos
- d) () até 03 anos

14. Reside no imóvel a ser alugado:

- a) () SIM
- b) () NÃO

15. Possuí contrato de locação vigente:

- a) () SIM
- b) () NÃO

16. Participa ou participou no último ano de atividades continuadas no CRAS ou no Centro do Idoso?

- a) () SIM
- b) () NÃO

OBSERVAÇÃO: detectada a qualquer tempo a inveracidade das informações apresentadas sujeitará ao declarante à imediata perda do direito ao auxílio de que trata este cadastro, com o ônus de devolver o valor do mesmo, quando for o caso de tê-lo recebido sempre juízo das demais cominações penais e civis aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

Assinatura do responsável pelas informações

São Martinho, ____/____/____

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____,
inscrito no CPF sob Nº _____,
RG _____, residente e domiciliado
na _____, nº _____,
Bairro _____, no município de São Martinho/RS, **DECLARO**
para os devidos fins que minha renda mensal mais a renda de meus familiares é de
R\$ _____.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração,

São Martinho/RS, ____ de _____ de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

DECLARAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Eu, _____,
inscrito no CPF sob Nº _____,
RG _____, residente e domiciliado
na _____, nº _____,
Bairro _____, no município de São Martinho/RS, **DECLARO**
para os devidos fins que não possuo imóvel rural ou urbano em meu nome, e de
nenhum membro do meu grupo familiar.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração,

São Martinho/RS, ____ de _____ de 2023.